

GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.2704.02/2020.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E
URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO
DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO -
CEARÁ. CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO
EM ANEXO.

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Secretária: CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO;

Dotações Orçamentárias: 09.01.12.361.2702.1.032;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Unitário.

Fonte de Recurso: Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00horas.

Do Dia 15 de Abril de 2020.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

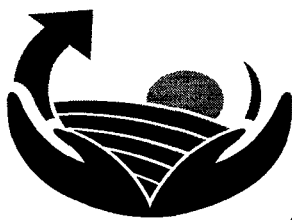
ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO DISTRITO DE POÇO VERDE -



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

MUCAMBO – CEARÁ, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 260.983,62(Duzentos e sessenta Mil Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante ou do socio da empresa;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

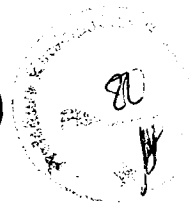
2.2.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

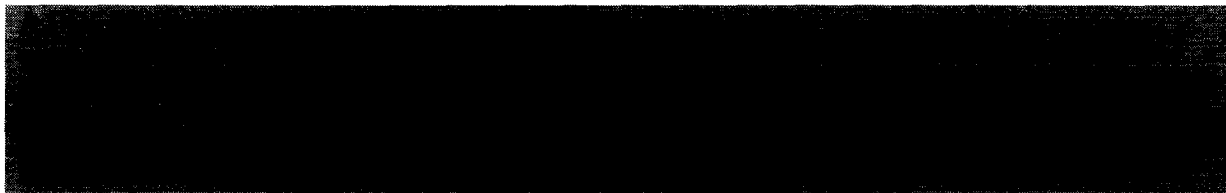
2.2.4 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

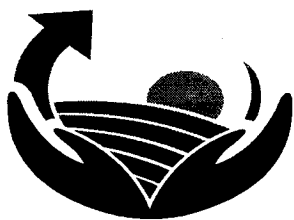


3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

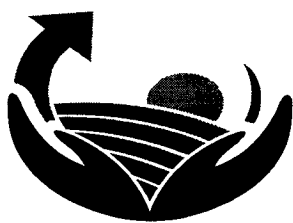
4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.4 Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

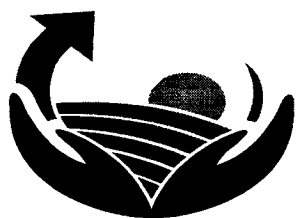
e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3-Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços



83
#

de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.5 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.7 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

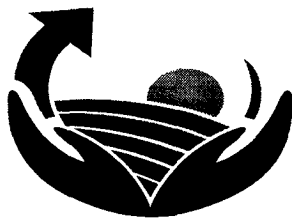
4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

84

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

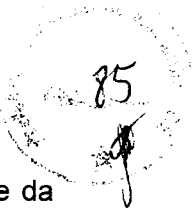
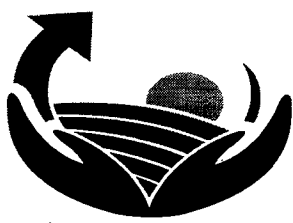
5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

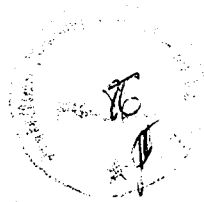
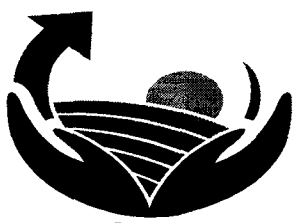
7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

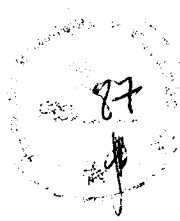
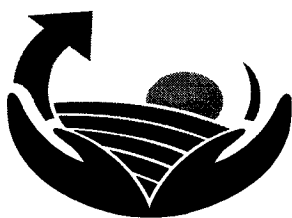
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

8.3- A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

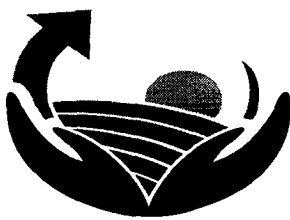
10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



88
J

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

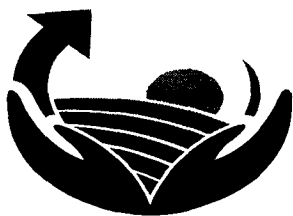
12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

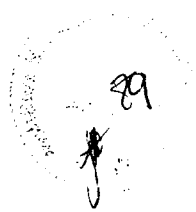
12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

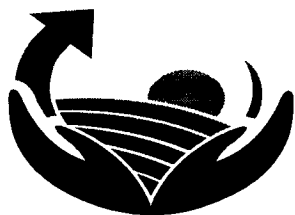
15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.12.361.2702.1.032, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de MucamboCE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

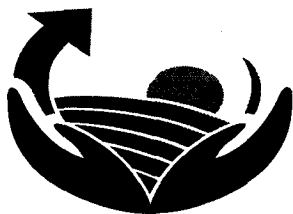
20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

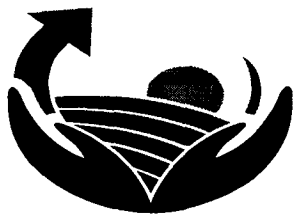
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 27 de Abril de 2020.


Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL


Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

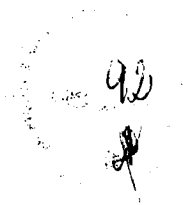

Paulo Andrezza Brito Azevedo
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR




ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. PLANTA BAIXA DO TERRENO
08. RELATORIO FOTOGRAFICO
09. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

OBJETO:

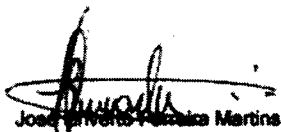
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO DISTRITO DE POÇO VERDE – MUCAMBO - CEARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO


José Fernando Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

94

I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
Projeto Elétrico.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	06
Execução dos Serviços.....	06
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	07
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	08
V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	09
Fonte de Preços.....	09
Estrutura dos Quantitativos.....	09
Composição do BDI.....	09
Encargos Sócios.....	09


Joana Maria Fátima Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

I – APRESENTAÇÃO


Descrição Sumária do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de construção de quadra descoberta e urbanização do entorno da quadra no Distrito de Poço Verde – Mucambo – Ceará, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

96
A

II – LOCALIZAÇÃO

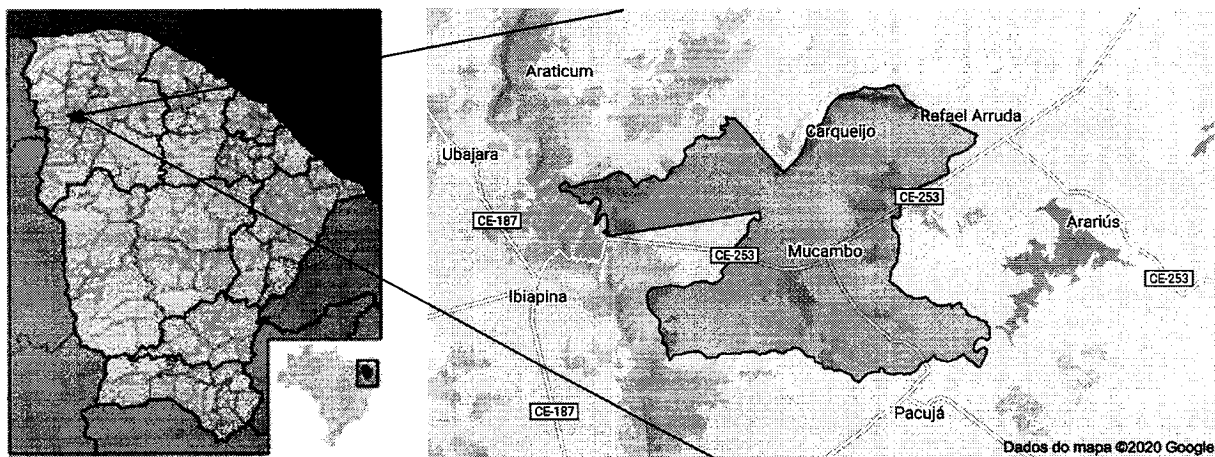


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

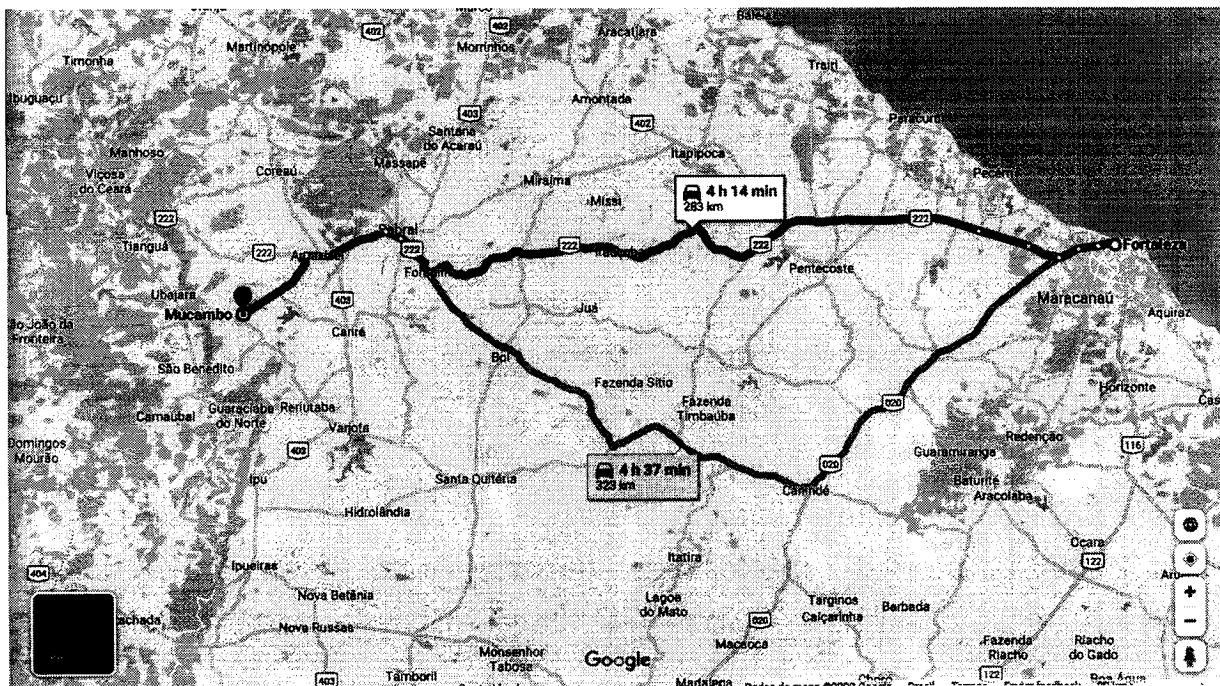
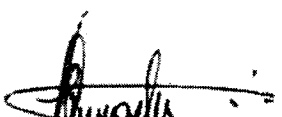


Figura 2 – Acesso ao Município


José Américo Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

III – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

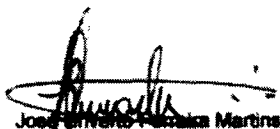
O projeto construção de quadra descoberta e urbanização do entorno da quadra no Distrito de Poço Verde – Mucambo – Ceará contará com uma infraestrutura bastante diversificada, com amplo espaço de convivência para a população local. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores. Destacando o planejamento de acessibilidade que foi elaborado, oferecendo para os portadores de necessidades especiais, possibilidade de deslocamento em todo o perímetro da mesma através de rampas de acesso conforme a ABNT.

A pavimentação da quadra será em piso industrial com espessura de 12mm, já o seu entorno será em piso intertravado cinza e colorido conforme projeto. Toda área será executada sobre superfície regularizada, proporcionando a permanência dos níveis existentes do terreno. Em todo perímetro da urbanização e nos canteiros será colocado, meio-fio pré-moldado deitado e em pé, respectivamente.

A construção de canteiros visa a implantação da vegetação do tipo palmeiras, em todo o espaço terá lixeira em estrutura de ferro e madeira, serão executados.

Projeto Elétrico

Na quadra, serão instalados 04 postes de concreto circular h=10m, com 03 projetores cada poste com lâmpadas de vapor de mercúrio de 400w, na urbanização do entorno serão instalados 06 postes de aço cônico curvo duplo com altura de 9 metros com lâmpadas de Led de 200w. Um quadro de medição será instalado no poste de entrada que será ligado a 01 quadro de distribuição, no qual serão organizados 05 circuitos, correspondentes aos pontos de iluminação. Todos os postes possuirão aterramento com haste copperweld, este aterramento será executado dentro de caixa de alvenaria.


Josemaria F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.696-D



1

98
[Handwritten signature]

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

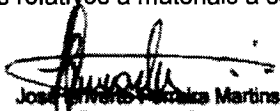
Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.


José Roberto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

99

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

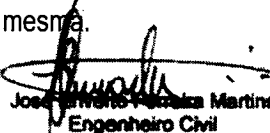
Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.


Jose Wilson F. de Souza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

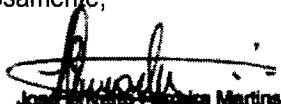
Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 26.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

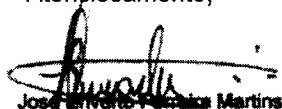
Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços da SINAPI emitida pela Caixa Econômica Federal a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,62%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

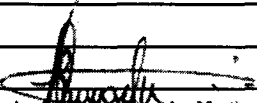
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.186,14
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	197,69	1.186,14
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					840,46
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	19,11	35,01	43,98	840,46
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					10.091,90
3.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	8,49	431,62	542,20	4.603,28
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	331,65	7,92	9,95	3.299,92
3.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	66,87	7,83	9,84	658,00
3.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,66	349,64	439,22	729,11
3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,66	114,92	144,36	239,64
3.6	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	7,78	57,50	72,23	561,95
4.0		PISOS					76.179,96
4.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	42,16	451,20	566,80	23.896,29
4.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	527,00	78,98	99,21	52.283,67
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.679,16
5.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	77,39	97,22	97,22
5.2	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	246,40	309,53	309,53
5.3	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	4,00	19,65	24,68	98,72
5.4	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	26,33	33,08	33,08
5.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	80,00	19,34	24,29	1.943,20
5.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	240,00	5,99	7,52	1.804,80


José Arnaldo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,62%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.7	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	30,00	7,29	9,16	274,80
5.8	C0636	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	4,00	113,89	143,07	572,28
5.9	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	2.006,45	2.520,50	10.082,00
5.10	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	4,00	92,25	115,88	463,52
6.0	PINTURA						22.012,39
6.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	527,00	18,76	23,57	12.421,39
6.2	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	300,00	25,45	31,97	9.591,00
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						4.249,21
7.1	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	1.108,41	1.108,41
7.2	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	446,44	446,44
7.3	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.144,85	2.694,36	2.694,36
8.0	ARQUIBANCADAS						25.513,74
8.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	129,76	82,55	103,70	13.456,11
8.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	58,80	32,50	40,83	2.400,80
8.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	129,76	5,19	6,52	846,04
8.4	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	129,76	27,67	34,76	4.510,46
8.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	129,76	17,88	22,46	2.914,41
8.6	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	58,80	18,76	23,57	1.385,92
9.0	ALAMBRADO						34.827,50
9.1	C0040	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	87,20	283,54	356,18	31.058,90
9.2	C2903	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" E TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", (2,50x2,20m) INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA	UN	2,00	1.500,00	1.884,30	3.768,60

Jose Antonio Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 2.896-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,62%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10.0		SERVIÇOS DIVERSOS					653,48
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	527,00	0,99	1,24	653,48
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					543,15
1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	12,35	35,01	43,98	543,15
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					8.691,77
2.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	12,35	368,38	462,76	5.715,09
2.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	5,49	431,62	542,20	2.976,68
3.0		PISOS					29.748,25
3.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	222,23	33,11	41,59	9.242,55
3.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	290,42	38,21	48,00	13.940,16
3.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	137,20	34,19	42,95	5.892,74
3.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	26,60	19,65	24,68	656,49
3.5	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	0,21	61,84	77,68	16,31
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					26.571,37
4.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	77,39	97,22	97,22
4.2	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	161,06	202,32	202,32
4.3	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	6,00	92,25	115,88	695,28
4.4	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPACONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,00	117,61	147,74	886,44
4.5	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	M	100,00	34,09	42,82	4.282,00
4.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	300,00	5,99	7,52	2.256,00
4.7	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	30,00	7,29	9,16	274,80

Jose Carlos Martins
Jose Carlos Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 26.1 + BDI = 25,62%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

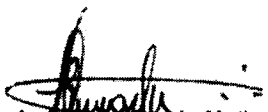
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

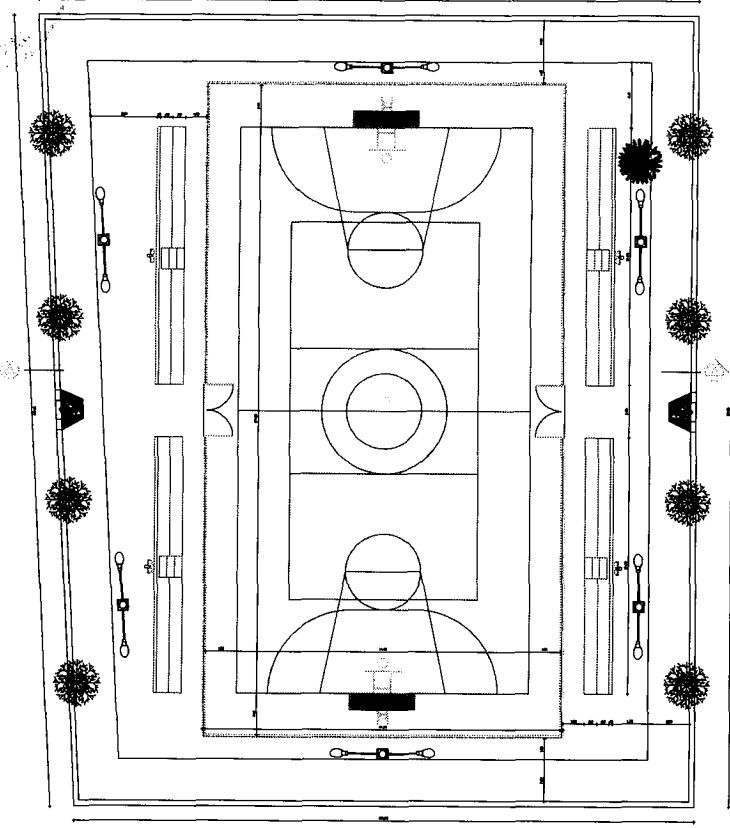
LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

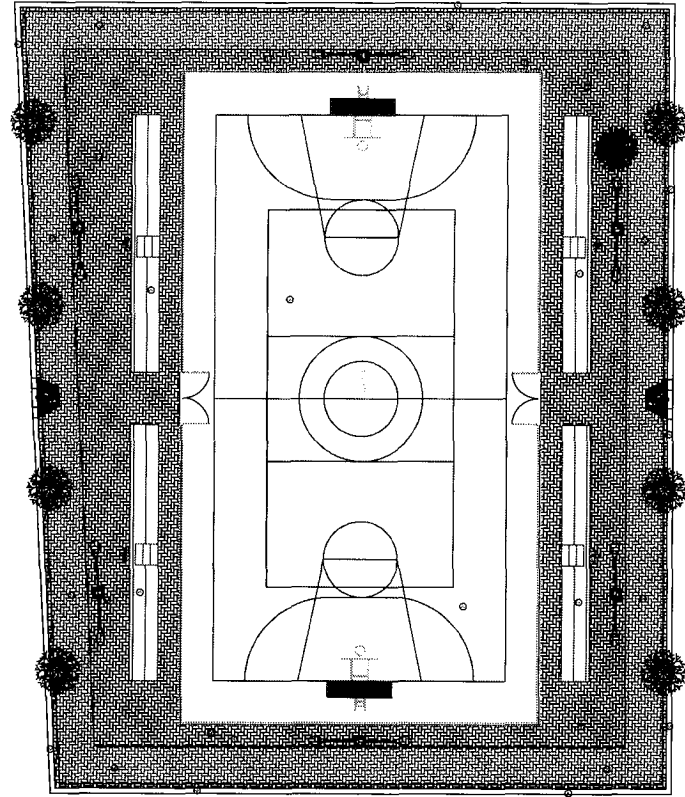
ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.8	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	6,00	19,65	24,68	148,08
4.9	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	19,65	24,68	24,68
4.10	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98	174,59	174,59
4.11	*100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6,00	1.385,80	1.740,84	10.445,04
4.12	COTAÇÃO	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 200 W	UN	12,00	470,00	590,41	7.084,92
5.0	URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO						3.559,46
5.1	*98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	283,98	356,74	2.853,92
5.2	C3451	LIXEIRA EM ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	2,00	280,82	352,77	705,54
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS						635,69
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	512,65	0,99	1,24	635,69
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)							260.983,62
R\$ 260.983,62 duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos							


 José Inácio Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

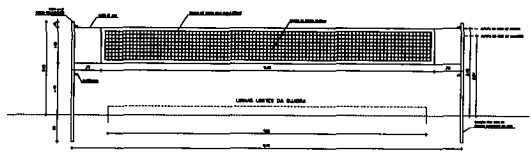
106



01 PLANTA BAIXA
CADERNO - 1/25



02 ARMAÇÃO DE PISO
CADERNO - 1/25



03 DET. REDE DE VOLLEY
CADERNO - 1/25

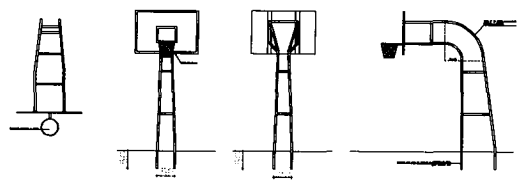
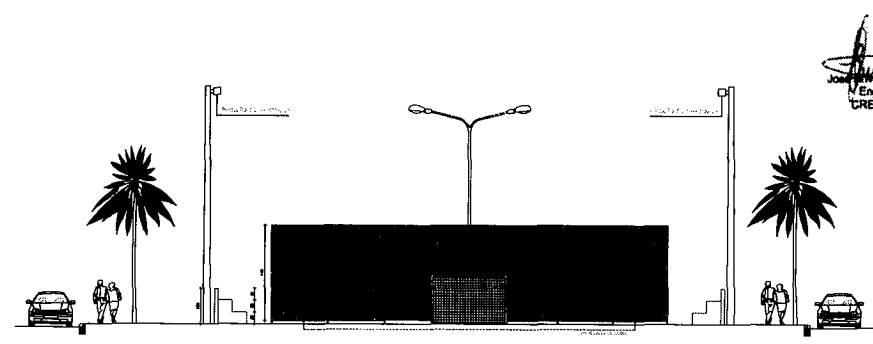
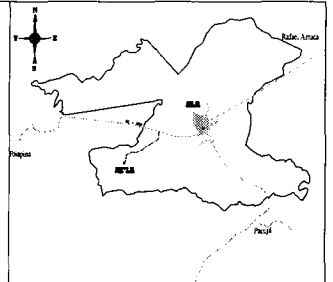


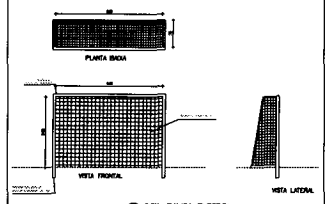
TABELA DE BAMBOLÊTON VISTA SUPERIOR
TABELA DE BAMBOLÊTON VISTA FRONTAL
TABELA DE BAMBOLÊTON VISTA POSTERIOR
TABELA DE BAMBOLÊTON VISTA LATERAL



04 CORTE A - A
CADERNO - 1/25



07 LOCALIZAÇÃO DO PROJETO



05 DET. BALISA FUTEBOL
CADERNO - 1/25

QUADRO GERAL DE ÁREAS

PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM	222,23m ²
PISO INTERTRAVADO COLORIDO 4CM	290,42m ²
PISO INDUSTRIAL ESP. = 12 cm COM PINTURA	527,00m ²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

01	PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM
02	PISO INTERTRAVADO COLORIDO 4CM
03	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,23x0,15m) DETACHADO
04	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
05	ARQUIBANCADA PISO EM CONCRETO E PINTURA
06	PISO INDUSTRIAL ESP. = 12mm COM PINTURA

0	EMISSÃO INICIAL	DATA	VAL	APROV.
REC.	DESCRIÇÃO			

PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO

LOCAL:
DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

TIPO DE PROJETO:
PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES

PROJETO:	PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOÃO AUGUSTO MARTINS	JOÃO AUGUSTO MARTINS	JOÃO AUGUSTO F. MARTINS
PROJETO:	DATA:	PROJETO:
INDICADAS	Maio/2020	01/01

PROJETO:
1. PROJETO DE ARQUITETURA
2. PROJETO DE ENGENHARIA
3. PROJETO DE INSTALAÇÃO
4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
5. PROJETO DE URBANIZAÇÃO
6. PROJETO DE SANEAMENTO
7. PROJETO DE DRENAGEM
8. PROJETO DE ILUMINAÇÃO
9. PROJETO DE MOBILIDADE URBANA
10. PROJETO DE PLANEJAMENTO URBANO
11. PROJETO DE RECONSTRUÇÃO URBANA
12. PROJETO DE REFORMA URBANA
13. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA
14. PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA
15. PROJETO DE RECONVERSÃO URBANA
16. PROJETO DE RECONSTRUÇÃO URBANA
17. PROJETO DE REFORMA URBANA
18. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA
19. PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA
20. PROJETO DE RECONVERSÃO URBANA

MEMORIAL DE CALCULO

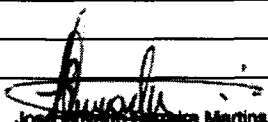
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		3,00	2,00	6,00	
				ÁREA TOTAL (M2)	
6,00					
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO DA CINTA PARA RECEBER O ALAMBRADO (31,30+17,30+31,30+17,30)	97,20	0,30	0,30	8,75
	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO X2	57,60	0,30	0,30	10,36
				VOLUME TOTAL (M3)	
19,11					
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	FUNDAÇÃO DA CINTA PARA RECEBER O ALAMBRADO (31,30+17,30+31,30+17,30)	97,20	0,20	0,20	3,89
	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO X2	57,60	0,20	0,20	4,60
				ÁREA TOTAL (M3)	
8,49					
3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	COMP. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	CINTA INFERIOR ϕ 8.0 (5/16")	97,20	4,00	0,853	331,65
				TOTAL (KG)	
331,65					
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	COMP. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	CINTA INFERIOR ϕ 5.0 MM	0,78	608,00	0,141	66,87
				TOTAL (KG)	
66,87					
3.4	CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	CINTAS INFERIORES	97,20	0,09	0,19	1,66
				TOTAL (M3)	
1,66					
3.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO				VOLUME (M3)
				CONFORME SUB ITEM 3.5	
1,66					
3.6	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	PERIM. DA PEÇA (M)	COMP. (M)	Nº DE UTILIZAÇÕES	ÁREA (M2)
	CINTA INFERIOR	0,40	97,20	5,00	7,78
				ÁREA TOTAL (M2)	
7,78					
4.0 PISOS					
4.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		31,00	17,00	0,08	42,16
				TOTAL (M3)	
42,16					
4.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		31,00	17,00	527,00	
				ÁREA TOTAL (M2)	
527,00					
6.0 PINTURA					
6.1	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		31,00	17,00	527,00	
				ÁREA TOTAL (M2)	
527,00					


José Antonio Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

8.0 ARQUIBANCADAS				
8.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	COMPRIMENTO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	LATERAIS X2	1,20	0,75	1,80
	DEGRAUS X2	12,25	0,50	12,26
	ALVENARIA DE ENCOSTO	12,25	1,50	18,38
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				32,44
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				129,76
8.2	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		12,25	1,20	14,70
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				14,70
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				58,80
8.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	LATERAIS X2	1,20	0,75	1,80
	DEGRAUS X2	12,25	0,50	12,26
	ALVENARIA DE ENCOSTO	12,25	1,50	18,38
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				32,44
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				129,76
8.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	COMPRIMENTO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	LATERAIS X2	1,20	0,75	1,80
	DEGRAUS X2	12,25	0,50	12,26
	ALVENARIA DE ENCOSTO	12,25	1,50	18,38
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				32,44
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				129,76
8.5	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
	LATERAIS X2	1,20	0,75	1,80
	DEGRAUS X2	12,25	0,50	12,26
	ALVENARIA DE ENCOSTO	12,25	1,50	18,38
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				32,44
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				129,76
8.6	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		12,25	1,20	14,70
TOTAL P/ 01 ARQUIBANCADA (M2)				14,70
TOTAL P/ 04 ARQUIBANCADA (M2)				58,80
9.0 ALAMBRADO				
9.1	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	(31,30+17,30+31,30+17,30)	97,20	1,00	97,20
	(-) PORTÃO	-2,50	2,00	-10,00
TOTAL (M2)				87,20
9.2	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" E TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", (2,50x2,20m) INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA			TOTAL (UND)

MEMORIAL DE CALCULO

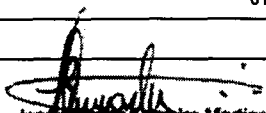
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

				01 EM CADA LATERAL	2,00
10.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
10.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		31,00	17,00	527,00	
				ÁREA TOTAL (M2)	527,00
1.0 MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PERIMETRO DA PRAÇA QUE SERÁ URBANIZADA	137,20	0,30	0,30	12,35
				TOTAL (M3)	12,35
2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	PERIMETRO DA PRAÇA QUE SERÁ URBANIZADA	137,20	0,30	0,30	12,35
				TOTAL (M3)	12,35
2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	PERIMETRO DA PRAÇA QUE SERÁ URBANIZADA	137,20	0,20	0,20	5,49
				TOTAL (M3)	5,49
3.0 PISOS					
3.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	CONFORME ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD			ÁREA (M2)
					227,00
3.2	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	CONFORME ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD			ÁREA (M2)
					227,00
3.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	PERIMETRO DA PRAÇA			TOTAL (M)
					137,20
3.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	PERIMETRO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	CANTEIRO PEQUENOS (ATRÁS DAS ARQUIBANCADAS)	2,80	8,00	22,40	
	CANTEIRO DAS ÁRVORES EXISTENTES	4,20	1,00	4,20	
				TOTAL (M)	26,60
3.5	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	CANTEIRO PEQUENOS (ATRÁS DAS ARQUIBANCADAS) X8	0,60	0,60	0,05	0,16
	CANTEIRO DAS ÁRVORES EXISTENTES X2	1,00	1,00	0,05	0,05
				TOTAL (M3)	0,21
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	TOTAL (UND)			TOTAL (UND)
					1,00
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	TOTAL (UND)			TOTAL (UND)
					1,00
4.3	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	TOTAL (UND)			TOTAL (UND)
					1,00
				01 PARA CADA POSTE	1,00
4.4	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	TOTAL (UND)			TOTAL (UND)
					1,00


 José Carlos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.898-D

MEMORIAL DE CALCULO

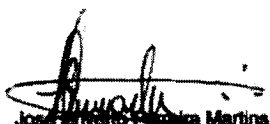
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

		01 PARA CADA POSTE	6,00
4.5	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	TOTAL (M)	120,00
		TOTAL (M)	120,00
4.6	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	TOTAL (M)	360,00
		TOTAL (M)	360,00
4.7	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	TOTAL (M)	20,00
		TOTAL (M)	20,00
4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	TOTAL (UND)	6,00
		TOTAL (UND)	6,00
4.9	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	TOTAL (UND)	1,00
		TOTAL (UND)	1,00
4.10	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	TOTAL (UND)	1,00
		TOTAL (UND)	1,00
4.11	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	TOTAL (UND)	6,00
		TOTAL (UND)	6,00
4.12	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 200 W	TOTAL (UND)	12,00
		TOTAL (UND)	12,00
		02 EM CADA POSTE DE AÇO DE 9M	12,00
5.0 URBANIZAÇÃO & PAISAGISMO			
5.1	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	TOTAL (UND)	6,00
		CANTEIROS ATRÁS DAS ARQUIBANCADAS	6,00
5.2	LIXEIRA EM ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA CAP.=40L e DIAM.=35cm	TOTAL (UND)	2,00
		TOTAL (UND)	2,00
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	ÁREA (M2)	612,05
		CONFORME ÁREA DE PISOS (M2)	612,05


 José Afonso Pinheiro Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.696-D

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

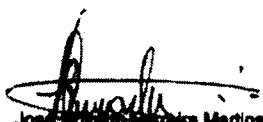
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	QUADRA DESCOBERTA	20,00%	38.246,79	20,00%	38.246,79	20,00%	38.246,79	20,00%	38.246,79	20,00%	38.246,79	191.233,93
2.0	URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA QUADRA	20,00%	13.949,94	20,00%	13.949,94	20,00%	13.949,94	20,00%	13.949,94	20,00%	13.949,94	69.749,69
TOTAL GERAL COM BDI		20,00%	52.196,72	20,00%	52.196,72	20,00%	52.196,72	20,00%	52.196,72	20,00%	52.196,72	260.983,62
TOTAL ACUMULADO		20,00%	52.196,72	40,00%	104.393,45	60,00%	156.590,17	80,00%	208.786,90	100,00%	260.983,62	


 José Arnaldo Falcão Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



112

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 13/03/2020


COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	6,64

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% DE 40%)	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	25,62%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 José Antonio Falcão Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

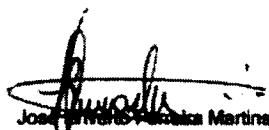
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
	TOTAL (A+B+C+D)	85,20	48,69	114,23	72,08

13/03/2020



José Antônio Pimenta Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200601810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **12896D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP**

Registro: **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.213,09**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO POÇO VERDE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **14/01/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **3.929295, 40.814195**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

479,20

m2

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

479,20

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO DISTRITO DE DE POÇO VERDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CLEYTON DA COSTA SOMINHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0022555-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/02/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213817773**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aa36A

Impresso em: 12/02/2020 às 11:47:11 por: , ip: 201.148.120.58

www.creace.org.br

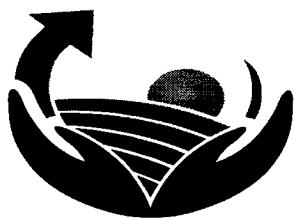
faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





115
J

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mucambo
Comissão Permanente de Licitação
Mucambo-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2704.02/2020.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2704.02/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO – CEARÁ**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

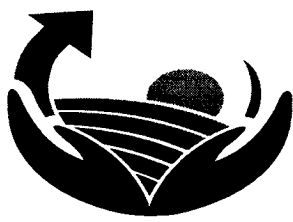
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

P
J



116
#

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº.2704.02/2020.

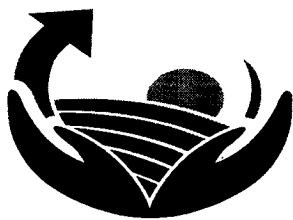
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

117
\$

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº. **2704.02/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA NO DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO – CEARÁ**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

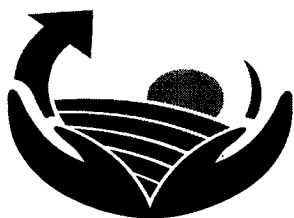
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 09.01.12.361.2702.1.032, elemento de despesa nº: 4.4.90.51.00, Os recursos serão oriundos de Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

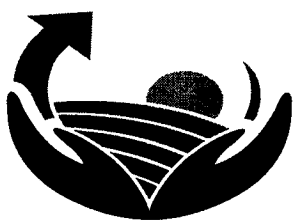
10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



119

terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

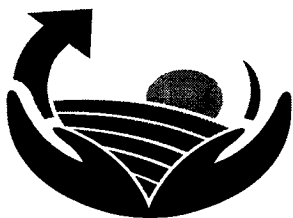
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, ____ de _____ de 2020.

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

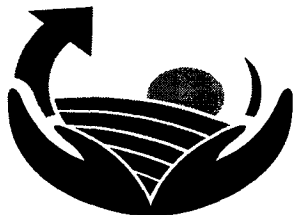
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



121
8

ANEXO V

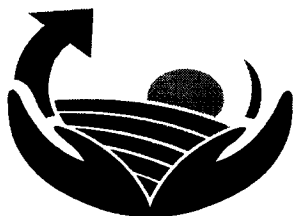
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



122
A

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

P J

CS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5230401/2020 (nº 813.062 no Licitações-e do BB) - Data e horários (hora de Brasília): Início do acolhimento: 29/04/2020, 08h; Fim do acolhimento e abertura das Propostas: 12/05/2020, 09h; Início da Disputa: 12/05/2020, às 10h. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio. VALOR: R\$ EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200. Frecheirinha-CE, 23/04/2020 - Lusléida Ximenes Portela, Sec. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acarau - SEMMA a Renovação Licença Prévia para Construção de uma praça no bairro Burli, Sede no Município de Acarau. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO "PROPOSTA TÉCNICA" - TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.25.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para supervisão e gerenciamento das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário. Bacia Gerenciada no Município de Crato/CE - 1ª etapa, no âmbito do programa de saneamento básico, ação esgotamento sanitário, conforme termos de compromisso nº 0424433-937014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, o representante legal da empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.058/0001-51, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 28 de abril de 2020, às 09h00min (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9500 das 08:00 às 14:00 horas (horário local). Crato/CE, 27 de abril de 2020. Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08.015/2020 - TP - A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguapé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de Maio de 2020, às 09h, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Aimir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 81.940-145, Maranguapé-CE estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de complementação da pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização da via de acesso ao Aqueduto do Amanari do Município de Maranguapé-CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 08h às 12h. Maranguapé-CE, 27 de Abril de 2020. Rayssa Reiffaite Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.08.1. Objeto: Aquisição de itens destinados a montagem de 6000 (seis mil) Kits contendo gêneros alimentícios e material limpeza, destinados aos usuários já cadastrados nos Programas SBCAs do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 12.240.925/0001-99 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) e SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificado no lote 02, no valor global de R\$ 60.060,00 (sessenta mil sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preço acostado aos autos. Humanologia a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Homologação e Adjudicação: 27 de Abril de 2020. Várzea Alegre/CE, 27 de Abril de 2020. Laura Maria Alves de Oliveira - Secretária de Assistência Social.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.30.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material da copa e cozinha e material de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades de diversos órgãos pertencentes à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME inscrito no CNPJ nº 08.879.527/0001-40 classificado nos Lotes: lote 01, no valor global de R\$ 37.193,99 (trinta e sete mil cento e noventa e três reais e novecentos e noventa centavos), lote 02, no valor global de R\$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais), lote 03, no valor global de R\$ 32.960,80 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), lote 04, no valor global de R\$ 7.481,44 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), lote 05, no valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única - LAU para Construção de um Centro de Imagens no Hospital Raimundo Venâncio de Souza, localizada no município de Horizonte - CE, na Rua Maria Luiza Noronha, 45 - Zumbi, com validade de 5 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 12 de Maio de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2704.01/2020, cujo objeto é aquisição de 01(um) veículo novo destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 088 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 27 de Abril de 2020. Francisco Orsício da Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 15 de maio de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2704.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de quadra descoberta no Distrito do Poço Verde no Município de Mucambo - Ceará. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 088 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 27 de abril de 2020. Francisco Orsício da Almeida Aguiar - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Prosseguimento da Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2020, fará realizar prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.001/2020-PP SRP, tipo menor preço, para contratação da empresa especializada para prestação de serviços de impressão e confecção das atividades da material gráfico e encadernação destinado a manutenção das atividades das diversas Secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 358, Planalto Norte, Trairi/CE 27 de abril de 2020. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diversas Secretarias - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.03.06.001. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz em função da suspensão do recebimento das propostas no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL) da licitação cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de alimentação do tipo quinentina e lanche, torna pública a data da retomada de recebimento das propostas virtuais no endereço www.blicompras.org.br, conforme: Recebimento das propostas: 28/04/2020 às 08h00min; Fim do Recebimento das propostas: 08/05/2020 às 08h00min; Abertura das propostas: 08/05/2020 às 08h15min e horário da disputa: 08/05/2020 às 09h00min. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro, Aquiraz - CE, 23.04.2020. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Chamada Pública Nº 2020.01.13.2 - CNP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Chamada Pública Nº 2020.01.13.2 - CNP. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: Estão habilitadas e conforme Ordem de Classificação as proponentes: 1ª - Associação dos Fruticultores do Município de Itapajé, 2ª - Associação dos Agricultores Familiares do Município de Itapajé e Adjacentes - ASSAFMI e 3ª - Cooperativa de Agricultores Familiar de Itapajé. E é inabilitada a proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar de Itapajé - COPITA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitos o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 07 de maio de 2020, às 09h:00min. Maiores informações com a CPL Itapajé/CE. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Termo Aditivo - Extrato do Quinto Aditivo de Prazo ao Contrato de Empreitada por Preço Global. Contratante: Prefeitura Municipal de Varjota. Secretária de Educação. Contratado: Antonio Vandevan Ximenes - ME. Objeto: o presente aditivo consiste na prorrogação do contrato que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do Município de Varjota-CE. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 18-05-SEDUC-PP. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: 0601.12.122.0136.2.013; 0603.12.361.0331.2.026; 0603.12.361.0331.2.029. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos do FUNDEB, PNAF, Governo do Estado do Ceará através da SEDUC e Prefeitura Municipal de Varjota. Justificativa: consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo. Vigência da Prorrogação: Ao prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando assim o término do contrato alterado para o dia 29 de outubro de 2020. Fone: Carlos de Várzea-CE. Data da assinatura: 29 de Outubro de 2019. Sionatários: José Edeberg Coxias Gomes -

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.04.17.002. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público recebimento das propostas virtuais no endereço www.blicompras.org.br, até o dia 11 de maio de 2020 às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de instrumentos de medição e georreferenciamento, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro, Aquiraz 24.04.2020. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.04.13.01. A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de Maio de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Palva, nº 416, Vila Mota - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, peças e acessórios necessários à manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Assaré/CE, 27 de Abril de 2020. Dalane de O. Carlos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº 07/2020-SEUDUC. Pelo presente aviso em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 07/2020-SEUDUC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Número Identificador no Banco: 813386; Entregas das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 12/05/2020 às 14h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Wesley Sampaio do Souza - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião Sobral - CPBMS - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião Sobral - CPBMS, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião Sobral - CPBMS, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 03.04.2020-CP. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cabines em acrílico incolor transparente para os bancos da recepção do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPBMS. Favorecido: M. Melo Rodrigues ME. Do Valor: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Da Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/09/1993 e nos artigos 4º e 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares, na qualidade de Ordenador de Despesas. Sobral/CE, 27 de abril de 2020. Manoel Aquilino Lolota Neto - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião Sobral - CPBMS - Extrato do Contrato Nº 20207043. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPBMS - Contratada: Multilaser Industrial S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17 - Contrato Nº 20207043 - Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a serem destinados aos colaboradores de saúde e habitantes da Microrregião de Sobral através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPBMS. - Valor Global R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). - Dotação Orçamentária: Exercício - 2020 - Atividade - 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral e 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com Recursos Próprios, Fonte 1001000000. Vigência: Início 15/04/2020 Término: 30/08/2020. Da Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 02.04.2020-CP, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/09/1993 e nos artigos 4º e 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Assina pela Contratante: Carlos Hilton Albuquerque Soares. - Diretor Executivo - Assina pela Contratada: Marcel Reno - Fiscal do Contrato - Mariana Castelo de Sousa Duarte.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião Sobral - CPBMS - Extrato do Contrato Nº 20207042. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPBMS. Contratada: Fernando Souza Cavalcante - CNPJ: 11.958.026/0001-63 - Contrato Nº 20207042 - Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de testes rápido para detecção do coronavírus, a serem destinados aos colaboradores de saúde e habitantes da Microrregião de Sobral através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPBMS. - Valor Global R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). - Dotação Orçamentária: Exercício - 2020 - Atividade - 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral e 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com Recursos Próprios, Fonte 1001000000. - Vigência: Início 08/04/2020 Término: 30/06/2020. Da Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 01.04.2020-CP, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/09/1993 e nos artigos 4º e 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Assina pela Contratante: Carlos Hilton Albuquerque Soares. - Diretor Executivo - Assina pela Contratada: Marcel Reno - Fiscal do Contrato - Mariana Castelo de Sousa Duarte.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, em Tauá/CE, comunica aos interessados que no dia 29 de maio de 2020, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Nº 12.001/2020 – CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de limpeza urbana destinados ao Município de Tauá/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Tauá/CE, 27 de abril de 2020. José Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Proseguimento de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2020, fará realizar prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.001/2020-PP SRP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e confecção das atividades de material gráficos e encadernação destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias, junto a Prefeitura Municipal de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE. **Trairi/CE 27 de abril de 2020. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.005/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce, será às 08hs30min do dia 05 de maio de 2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 27 de abril de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 15 de maio de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2704.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de quadra descoberta no Distrito de Poço Verde no Município de Mucambo - Ceará. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 27 de abril de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 12 de Maio de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2704.01/2020, cujo objeto é aquisição de 01(um) veículo novo destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Mucambo – CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 27 de Abril de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato do Contrato de Compra e Venda na Modalidade Pregão Presencial 046/2019/PP. Contratantes: Secretaria Municipal de Finanças/ Secretaria Municipal de Administração. Contratada: GHM - Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados EIRELI ME, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02, com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 1740, Salas 909, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60.150-160, vencedora dos itens: 1, 2, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Data do Contrato: 02 de Janeiro de 2020. Data do Extrato: Pedra Branca – CE, 03 de Janeiro de 2020.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2020 – SMS (BB Nº 812431) – Central de Licitações. Data de Abertura: 11/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 27 de Abril de 2020. A Pregoeira – Lisa Soares de Oliveira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão de Pregões de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de maio de 2020 às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial sob nº 2020.04.22.02PP, cujo objeto é aquisição de fardamento, vestuário e equipamentos EPI e promocional, destinados ao atendimento das necessidades conforme os programas e projetos sociais nas Secretarias Diversas da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca – CE, na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro - Tejuçuoca – Informações: licitacaopmt@hotmail.com. **27 de abril de 2020 – Girlane Rodrigues Albuquerque – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de maio às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Tomada de Preço sob nº 2020.04.22.01TP. Cujo objeto é contratação para prestação da execução da 2ª Etapa da pavimentação asfáltica do trecho que liga a CE 253 ao Distrito de Riacho das Pedras, de Tejuçuoca-CE, conforme Projeto Básico Na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro. Informações: licitacaopmt@hotmail.com. **Tejuçuoca, 25 de abril de 2020. Girlane Rodrigues Albuquerque – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 12 de maio de 2020 às 10h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2704.01/2020, objeto: Aquisição de aparelho de raio x fixo, destinado ao Hospital Municipal Dr. Antonio Nery Filho, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama - CE. O Edital estará disponível no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min, na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 – Centro- Uruburetama-CE, após esta publicação, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Uruburetama-CE, 27 de abril de 2020. Luana Maria Bastos Advincula- Pregoeira.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Aviso de Abertura dos Envelopes de Proposta – Tomada de Preços Nº 07-005/2020 - TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07.005/2020 - TP, cujo objeto: Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, em diversas ruas da localidade de Santa Isabel, no Distrito de São Miguel, neste município, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura da prefeitura. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 11/05/2020, às 09h. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro. Quixeramobim-Ce. Mirlla Maria Saldanha Lima.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Aviso de Abertura dos Envelopes de Proposta – Tomada de Preços Nº 07-003/2020 - TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07.003/2020 - TP, cujo objeto: Serviço de ampliação da Passagem Molhada dos Assis, no Distrito de São Miguel, neste município, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura da prefeitura. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 04/05/2020, às 09h. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro. Quixeramobim-Ce. Mirlla Maria Saldanha Lima. Mirlla Maria Saldanha Lima.

*** **

